

Áreas Públicas Municipais n.ºs 15 e 16, com as seguintes características e confrontações:

1. Lembrando os lotes 07/22, 03/23 e 04/06 em Lote 01/24.

LOTE 1/24	ÁREA	13.000,00m ²
Frente para a Avenida T-1.....		135,00m
Fundo, confrontando com a Rua T-29.....		135,00m
Lado direito, confrontando com a Rua T-52.....		80,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-51.....		80,00m
1º chanfrado - Avenida T-1 com a Rua T-52.....		7,07m
2º chanfrado - Rua T-52 com a Rua T-29.....		7,07m
3º chanfrado - Rua T-29 com a Rua T-51.....		7,07m
4º chanfrado - Rua T-51 com a Rua T-1.....		8,828m

2. Desmembrando o Lote 1/24 em Lote 1/24 e APMC-15 e C-16.

LOTE 1/24	ÁREA	12.130,00m ²
Frente para a Área Pública Municipal C-15.....		135,00m
Fundo, confrontando com Área Pública Municipal C-16.....		135,00m
Lado direito, confrontando com a Rua T-52.....		74,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-51.....		74,00m
1º chanfrado - Rua T-1 Com a Avenida T-52.....		7,07m
2º chanfrado - Rua T-52 com a Rua T-29.....		7,07m
3º chanfrado - Avenida T-29 com a Rua T-51.....		7,07m
4º chanfrado - Rua T-51 com a Rua T-1.....		7,07m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-15	ÁREA	435,00m ²
Frente para a Avenida T-1.....		7,07+135,00+7,07m
Fundo, confrontando com o Lote 1/24.....		7,07+135,00+7,07m
Lado direito, confrontando com a Rua T-52.....		3,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-51.....		3,00m
1º chanfrado - Avenida T-1 com a Rua T-52.....		7,07m
2º chanfrado - Rua T-51 com a Avenida T-1.....		7,07m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-16	ÁREA	435,00m ²
Frente para a Rua T-29.....		7,07+135,00+7,07m
Fundo, confrontando com o Lote 1/24.....		7,07+135,00+7,07m
Lado direito, confrontando com a Rua T-51.....		3,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-52.....		3,00m
1º chanfrado - Rua T-29 com a Rua T-51.....		7,07m
2º chanfrado - Avenida T-52 com a Rua T-29.....		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis as áreas denominadas APM's C-15 e C-16, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3774, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.555.183-2/2008, de interesse de **VENUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 28, 29, 30, 31, 32 e 33, da Quadra 53, situados à Avenida Boulevard Conde dos Arcos e Alameda Vitória Régia, Loteamento Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir o Lote 28/33, com as seguintes características e confrontações:

Lote 28/33	Área	3.669,01m ²
Frente para a Avenida Boulevard Conde dos Arcos.....		71,74m
Fundo, confrontando com os lotes 34, 35, 36, 37 e 27.....		37,63+ 31,14+32,13m
Lado direito, confrontando com a Alameda Vitória Régia.....		7,00 + D=38,20m
Lado esquerdo, confrontando com a Quadra HC3.....		38,09m
Pela linha de chanfrado - Av. Boulevard Conde dos Arcos com Al. Vitória Régia.....		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3776, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.786.291-6/2009, de interesse de **DHEYMES MODESTO BORGES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 21, 22 e 23, da Quadra 07, situados à Rua RB-08, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 21/23	ÁREA	903,55m²
Frente para a Rua RB-08.....	33,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 85 e 86.....	20,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 24 e 84.....	23,35+13,00+6,65m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3777, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.274.157-6/2007, de interesse de **LOURIVAL LOUZA JÚNIOR**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 25, 26, 27, 30 e 31, da Quadra C-21, situados às ruas 14, 74 e 69, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/08-25/27-30/31, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/08-25/27-30/31	ÁREA	7.677,23m²
Frente para a Rua 14.....	D=103,84m	
Fundo, confrontando com a Rua 69 e Lotes 28, 29 e 32.....	D=47,41+40,00+D=27,80+40,00+D=31,60+40,00+29,67m	
Lado direito, confrontando com os lotes 09 e 24.....	80,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 74.....	35,21m	
Pela Linha Curva.....	D=7,61m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.